

Lei nº 2/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
Decretou e em Prefeito do Município, Sanciona a seguinte
Lei.

Art. 1º) Fica aberto um crédito especial da importância de
CR\$ 60.000.- (sessenta mil cruzeiros), para ocorrer as
despesas com gratificação concedida aos servidores
da Câmara Municipal, Raul Domingues Siqueira e
Rita Maria Clonsera, cabendo a cada um a importância
de CR\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros);

Art. 2º) Como recurso para atender as despesas da presente lei,
fica reduzida a importância da consignação orça-
mentária abaixo discriminada.

Câmara Municipal

3.0.0.0.0.1 - Despesas Correntes

3.1.0.0.0.1 - Despesas de Custeio

3.1.3.7.0.1 - Passagens e despesas de viagens CR\$ 60.000.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã,
em 28 de Abril de 1966.

Prefeito do Município
Secretário